

servir, nos pede lhe declaremos se deve continuar a ser incluído no Pret do Regim.<sup>to</sup> como Auditor o Juis de Fora dessa Villa Agostinho Marques Perdigão Malheiro, a vista da parte q' á V. S. deu o Cap.<sup>m</sup> Manoel Gomes Per.<sup>a</sup> de Albuquerque, como Presidente de hum Consêlho de Guerra; e como pela mesma parte se collige q' aquelle Menistro não foi assistir ao Conselho de Guerra por doente deve continuar a ser mettido em Pret, não sendo dos doentes, mas sim de outros de quem fallão as Reaes Ordens. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a vm.<sup>oe</sup>. S. Paulo 30 de 8br.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bp.<sup>o</sup> — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — Miguel J.<sup>e</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Coronel Antonio J.<sup>e</sup> de Macedo**

Sendo-nos presente a Proposta q' V. S. fes a 10 de Setembro proximo passado, dos Officiaes para o Regim.<sup>to</sup> do seo Comando, e a informação q' sobre ella nos deo o Brigadr.<sup>o</sup> Insp.<sup>or</sup> g.<sup>al</sup> das Milicias, e com a qual inteiram.<sup>e</sup> nos conformamos cumpre q' V. S. dê prompto cumprim.<sup>to</sup> ás ponderações q' fas o referido Inspector na mencionada informação, q' lhe enviamos por copia, ficando V. S. na intelligencia, q' forão tão som.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> nós aprovados aquelles em cuja Proposta o sobredito Inspector não teve duvida. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. S. S.<sup>m</sup> Paulo 28 de 8br.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bp.<sup>o</sup> — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — Miguel J.<sup>e</sup> de Ol.<sup>a</sup> Pinto.

**Para o Sarg.<sup>mor</sup> Comd.<sup>e</sup> das Orden.<sup>as</sup> da V.<sup>a</sup> de Jacarahy**

O Capitão Elesbão Lopes Duro nos representou que nessa Villa e em poder de pessoa que vm.<sup>oe</sup> sabe ha húa besta ruça pequena, e outra pello de ratto com a marca R. do lado de montar Ordenamos a vm.<sup>oe</sup> as mande tirar de donde quer que estiverem, e as remetta a salla deste Governo para se lhe dar o conveniente destino por pertencerem a Sua Magestade. Deos guarde a V. M.<sup>oe</sup>. São Paulo 3 de 9br.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o Cor.<sup>el</sup> João Vicente da Fonseca**

Remettemos a V. S. por Copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio pelo qual El Rey Nosso Senhor foi servido determinar que nos Regimentos de Cav.<sup>a</sup> Meliciana, se pague aos clarins soldos, assim como aos Tambores nos Regimentos de Infantaria para que V. S.<sup>a</sup> o faça presente na junta afim de se registrar, e cumprir o que Sua

